

POLÍTICA DE EXERCÍCIO DE DIREITOS DE VOTO

25 DE JUNHO 2024
DATA DA ÚLTIMA REVISÃO



3 Comma
Capital 



Índice:

Introdução	2
1. Política de Exercício de Direitos de Voto	2



Introdução

O presente documento define as linhas gerais de orientação em matéria da política de exercício de direitos de voto nas sociedades emitentes de valores mobiliários que integram o património dos organismos de investimento coletivo (OICs) geridos pela sociedade 3 COMMA CAPITAL, SCR, S.A. (adiante designada por “Sociedade Gestora”) com o NIF 516965476 e registo na CMVM sob o nr.º 182126.

1. Política de Exercício de Direitos de Voto

1. A Sociedade Gestora participará e exercerá os seus direitos de voto nas assembleias gerais das sociedades emitentes de valores mobiliários que integrem o património dos organismos de investimento coletivo por si geridos quando considerar benéfico ou necessário o exercício desses direitos, designadamente em todos os casos em que a defesa dos interesses dos seus Clientes e/ou Participantes o justifique, podendo eventualmente enquadrar-se nestes as assembleias gerais que visem deliberar sobre aumentos de capital social, fusões e aquisições relevantes, cisões e dissolução.
2. Os direitos de voto nas assembleias gerais em que a 3 Comma Capital SCR, SA participe serão exercidos através de um membro do seu Conselho de Administração ou através de mandatário exclusivo designado por esse órgão social e para esse efeito. Quando a representação em assembleia geral seja exercida por mandatário, este atuará em conformidade com indicações de voto escritas do Conselho de Administração da 3 Comma Capital SCR, SA.
3. O exercício dos direitos de voto no caso de existência de subcontratação de funções de gestão de ativos dos OICs, ao abrigo de contrato estabelecido para o efeito pela Sociedade Gestora, será exercido nos termos do número anterior.
4. A 3 Comma Capital SCR, SA não está vinculada a critérios pré-estabelecidos no que respeita à determinação do sentido de voto nas sociedades emitentes de valores mobiliários que integrem o património dos organismos de investimento coletivo por si geridos. Deste modo, a Sociedade Gestora decidirá em cada Assembleia Geral, qual o sentido de voto que melhor defende os interesses dos seus Clientes e/ou Participantes.
5. Sem prejuízo do estabelecido no número anterior, o exercício dos direitos de voto, não deverá ser realizado:
 - a) Através de representante comum a entidade que com ela se encontre em relação de domínio ou de grupo;



- b) No sentido de apoiar a inclusão ou manutenção de cláusulas estatutárias de intransmissibilidade, cláusulas limitativas do direito de voto ou de outras cláusulas suscetíveis de impedir o êxito de ofertas públicas de aquisição;
- c) Com o objetivo principal de reforçar a influência societária por parte de entidade que com ela se encontre em relação de domínio ou de grupo.



PÁGINA PROPOSITADAMENTE DEIXADA EM BRANCO

POLÍTICA DE EXERCÍCIO DE DIREITOS DE VOTO

3 COMMA CAPITAL SCR, S.A.

Sede: Avenida Duque de Loulé, nr.º 106 6º Piso, 1050-093 Lisboa, Portugal

Telefone: +351 213 622 464

Email: hello@3commafunds.com

Registo CMVM Nr.º: 182126

Na eventualidade de pretender apresentar uma reclamação sobre acordos, contratos, termos e condições ou sobre qualquer outro assunto ou serviço prestado pela 3 Comma Capital SCR, SA, poderá fazê-lo pessoalmente, por escrito (carta e email) ou pelo telefone, preferencialmente via Email (hello@3commafunds.com). Os dados sobre os nossos procedimentos para o tratamento das reclamações, estão disponíveis através do contacto telefónico +351213 622 464 ou do website <http://www.3commacapital.com>.

